

**DECRETO N.º 2.566 — DE 30 DE ABRIL DE 1915**

**Cria uma coletoria de Rendas Estaduais de 4.ª classe, em Pilar, distrito fiscal de Sarapuí.**

O DOUTOR FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da faculdade que lhe confere a Lei e atendendo ao que lhe representou o Dr. Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda,

**Decreta :**

Artigo 1.º — Fica criada uma coletoria de Rendas Estaduais, de 4.ª classe, em Pilar, distrito fiscal de Sarapuí.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de abril de 1915.

**Raphael de Sampaio Vidal.**

**FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES**

---

